



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB	9
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.461, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autorização contida no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.740, de 19 de janeiro de 2023, que "Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários por meio de Remanejamentos, Transposições e Transferências na execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Borborema para o exercício de 2023, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 3.665 de 10 de junho de 2022 - LDO 2023."

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.02 Secretaria de Administração e Gestão
04.122.0002.2005 - 3.1.90.16 - Fica 19 FR 1 R\$ 10.000,00
04.122.0002.2005 - 3.3.90.40 - Fica 26 FR 1 R\$ 2.000,00
04.122.0002.2005 - 4.4.90.52 - Fica 30 FR 1 R\$ 28.000,00
06.181.0003.2006 - 4.4.90.52 - Fica 42 FR 1 R\$ 2.000,00
06.181.0003.2007 - 3.3.90.36 - Fica 44 FR 1 R\$ 17.000,00
02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços
15.452.0004.2010 - 4.4.90.52 - Fica 77 FR 1 R\$ 246.000,00
25.752.0004.2011 - 4.4.90.51 - Fica 84 FR 1 R\$ 27.000,00
02.04 Diretoria de Saneamento Básico
17.512.0006.1010 - 4.4.90.51 - Fica 99 FR 1 R\$ 132.000,00
17.512.0006.2014 - 4.4.90.52 - Fica 122 FR 1 R\$ 94.000,00
02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13.392.0009.2017 - 3.3.90.39 - Fica 154 FR 1 R\$ 10.000,00
27.813.0009.2020 - 4.4.90.52 - Fica 190 FR 1 R\$ 130.000,00
02.08 Secretaria de Educação
12.365.0011.1015 - 4.4.90.51 - Fica 224 FR 1 R\$ 38.000,00
12.365.0011.2024 - 3.3.90.30 - Fica 247 FR 1 R\$ 2.000,00
12.365.0011.2024 - 3.3.90.30 - Fica 248 FR 1 R\$ 10.000,00
02.12 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2036 - 3.1.90.13 - Fica 330 FR 5 R\$ 40.000,00
10.301.0015.2036 - 4.4.90.52 - Fica 359 FR 1 R\$ 2.000,00
10.302.0016.2037 - 4.4.90.52 - Fica 385 FR 1 R\$ 256.000,00
10.304.0018.2039 - 4.4.90.52 - Fica 413 FR 1 R\$ 250.000,00
02.13 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2042 - 3.3.90.36 - Fica 456 FR 1 R\$ 2.000,00
08.244.0019.2043 - 3.3.90.32 - Fica 466 FR 1 R\$ 20.000,00
08.244.0019.2044 - 3.3.90.30 - Fica 482 FR 1 R\$ 10.000,00
02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.541.0021.2049 - 3.3.90.39 - Fica 535 FR 1 R\$ 42.000,00
Total do Remanejamento: Crédito R\$ 1.370.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo

anterior será remanejado, tendo como origem os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.01 Chefia do Executivo
04.122.0002.2003 - 4.4.90.52 - Fica 11 FR 1 R\$ 19.000,00
02.02 Secretaria de Administração e Gestão
04.122.0002.2005 - 3.3.90.34 - Fica 23 FR 1 R\$ 10.000,00
04.122.0002.2005 - 3.3.90.40 - Fica 26 FR 1 R\$ 250.000,00
04.122.0002.2005 - 4.4.90.52 - Fica 31 FR 1 R\$ 10.000,00
02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços
15.452.0004.2010 - 3.3.90.36 - Fica 71 FR 1 R\$ 10.000,00
25.752.0004.2011 - 3.3.90.30 - Fica 82 FR 1 R\$ 250.000,00
26.782.0004.2012 - 4.4.90.51 - Fica 94 FR 1 R\$ 50.000,00
26.782.0004.2012 - 4.4.90.52 - Fica 96 FR 1 R\$ 20.000,00
02.04 Diretoria de Saneamento Básico
17.512.0006.1008 - 4.4.90.51 - Fica 97 FR 1 R\$ 100.000,00
17.512.0006.2013 - 4.4.90.51 - Fica 109 FR 1 R\$ 10.000,00
02.06 Divisão de Desenvolvimento Econômico
23.691.0008.1011 - 4.4.90.51 - Fica 134 FR 1 R\$ 96.000,00
23.691.0008.1011 - 4.4.90.61 - Fica 135 FR 1 R\$ 81.000,00
23.691.0008.2016 - 4.5.90.65 - Fica 147 FR 1 R\$ 10.000,00
02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
23.695.0009.1012 - 4.4.90.51 - Fica 163 FR 1 R\$ 100.000,00
02.08 Secretaria de Educação
12.365.0011.1015 - 4.4.90.51 - Fica 226 FR 1 R\$ 24.000,00
12.365.0011.1015 - 4.4.90.51 - Fica 227 FR 5 R\$ 70.000,00
02.11 Diretoria de Alimentação Escolar
12.306.0014.2034 - 4.4.90.52 - Fica 320 FR 1 R\$ 90.000,00
02.12 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2036 - 3.3.50.39 - Fica 339 FR 1 R\$ 60.000,00
10.301.0015.2036 - 4.4.90.52 - Fica 361 FR 5 R\$ 50.000,00
10.302.0016.2037 - 4.4.90.52 - Fica 386 FR 5 R\$ 10.000,00
10.304.0018.2039 - 4.4.90.52 - Fica 414 FR 5 R\$ 5.000,00
02.14 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08.241.0019.1018 - 4.4.90.51 - Fica 496 FR 1 R\$ 10.000,00
08.241.0019.2045 - 3.1.90.11 - Fica 497 FR 1 R\$ 5.000,00
08.241.0019.2045 - 3.1.90.13 - Fica 498 FR 1 R\$ 5.000,00
08.241.0019.2045 - 3.1.90.16 - Fica 499 FR 1 R\$ 5.000,00
08.241.0019.2045 - 3.1.90.94 - Fica 500 FR 1 R\$ 5.000,00
08.241.0019.2045 - 3.3.90.46 - Fica 503 FR 1 R\$ 5.000,00
08.241.0019.2045 - 4.4.90.52 - Fica 504 FR 1 R\$ 5.000,00
02.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança
08.243.0020.2046 - 4.4.90.52 - Fica 511 FR 1 R\$ 5.000,00
Total do Remanejamento: Débito R\$ 1.370.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2022-2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.464, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 3 de 10

de 2023, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autorização contida no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.740, de 19 de janeiro de 2023, que "Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários por meio de Remanejamentos, Transposições e Transferências na execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Borborema para o exercício de 2023, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 3.665 de 10 de junho de 2022 - LDO 2023."

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.02 Secretaria de Administração e Gestão
04.122.0002.2005 - 3.3.90.40 - Ficha 26 FR 1 R\$ 12.000,00
06.181.0003.2006 - 4.4.90.52 - Ficha 42 FR 1 R\$ 3.000,00
02.05 Divisão de Agricultura
20.606.0007.2015 - 3.3.90.46 - Ficha 132 FR 1 R\$ 8.000,00
02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
27.813.0009.2020 - 3.3.90.39 - Ficha 186 FR 1 R\$ 120.000,00
02.08 Secretaria de Educação
12.361.0010.2022 - 3.1.90.94 - Ficha 211 FR 1 R\$ 5.000,00
12.361.0010.2022 - 3.3.90.39 - Ficha 217 FR 1 R\$ 5.000,00
12.365.0011.2023 - 4.4.90.52 - Ficha 240 FR 1 R\$ 1.000,00
02.09 FUNDEB
12.365.0011.2027 - 3.3.90.46 - Ficha 279 FR 2 R\$ 20.000,00
02.12 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2036 - 3.1.90.94 - Ficha 335 FR 1 R\$ 6.000,00
10.301.0015.2036 - 3.3.90.34 - Ficha 347 FR 1 R\$ 6.000,00
10.301.0015.2036 - 4.4.90.52 - Ficha 359 FR 1 R\$ 1.000,00
10.302.0016.2037 - 3.3.90.30 - Ficha 373 FR 1 R\$ 5.000,00
02.13 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2042 - 3.3.90.36 - Ficha 456 FR 1 R\$ 5.000,00
08.244.0019.2044 - 3.3.90.39 - Ficha 489 FR 1 R\$ 19.000,00
Total do Remanejamento: Crédito R\$ 216.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.02 Secretaria de Administração e Gestão
06.181.0003.2007 - 3.3.90.30 - Ficha 43 FR 1 R\$ 5.000,00
02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços
15.451.0004.1004 - 4.4.90.51 - Ficha 55 FR 2 R\$ 10.000,00
15.451.0004.1004 - 4.4.90.51 - Ficha 56 FR 5 R\$ 6.000,00
25.752.0004.2011 - 3.3.90.39 - Ficha 83 FR 1 R\$ 132.000,00
02.12 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0016.2037 - 3.3.90.36 - Ficha 379 FR 1 R\$ 20.000,00
10.304.0018.2039 - 3.3.90.34 - Ficha 407 FR 1 R\$ 10.000,00
02.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança
08.243.0020.2047 - 3.3.90.40 - Ficha 517 FR 1 R\$ 5.000,00
02.17 Fundo Especial de Bombeiros
06.182.0003.2051 - 3.3.90.39 - Ficha 540 FR 1 R\$ 20.000,00
06.182.0003.2051 - 4.4.90.52 - Ficha 542 FR 1 R\$ 8.000,00
Total do Remanejamento: Débito R\$ 216.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do

exercício de 2023 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2022-2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de outubro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.466, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a definição da escala dos plantões de farmácias no município de Borborema e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica definida, nos termos deste Decreto, a escala dos plantões de farmácias no município de Borborema para o período de 9 de setembro de 2023 a 24 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 2.072, de 15 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 2.578, de 15 de agosto de 2002.

Parágrafo único. A escala deverá obedecer a disposição constante do anexo deste Decreto.

Art. 2º A responsabilidade pelo plantão compreenderá período semanal, iniciando-se às 08h00min do sábado, mantendo-se atendimento do plantão até o mesmo horário do sábado da semana seguinte.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 2.072, de 15 de julho de 2002, e no Decreto nº 2.578, de 15 de agosto de 2002.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 6.465, de 4 de outubro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de outubro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.466, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ANEXO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 4 de 10

ESCALA DE PLANTÕES DE FARMÁCIAS

PERÍODO	ESTABELECIMENTO PLANTONISTA	ORDEM
09/09/2023 a 16/09/2023	DROGARIA SÃO SEBASTIÃO	1
16/09/2023 a 23/09/2023	DROGARIA SÃO MARCOS	2
23/09/2023 a 30/09/2023	DROGARIA ALIANÇA	3
30/09/2023 a 07/10/2023	DROGARIA DESCONTO	4
07/10/2023 a 14/10/2023	DROGA NOSSA	5
14/10/2023 a 21/10/2023	FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA	6
21/10/2023 a 28/10/2023	DROGARIA BORBOREMA	7
28/10/2023 a 04/11/2023	DROGARIA NOVELLI	8
04/11/2023 a 11/11/2023	DROGA ADA	9
11/11/2023 a 18/11/2023	DROGARIA CENTRAL DE BORBOREMA	10
18/11/2023 a 25/11/2023	DROGARIA SÃO PEDRO	11
25/11/2023 a 02/12/2023	BIOFÓRMULAS DROGARIA E MANIPULAÇÃO	12
02/12/2023 a 09/12/2023	DROGARIA SÃO SEBASTIÃO	1
09/12/2023 a 16/12/2023	DROGARIA SÃO MARCOS	2
16/12/2023 a 23/12/2023	DROGARIA ALIANÇA	3
23/12/2023 a 30/12/2023	DROGARIA DESCONTO	4
30/12/2023 a 06/01/2024	DROGA NOSSA	5
06/01/2024 a 13/01/2024	FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA	6
13/01/2024 a 20/01/2024	DROGARIA BORBOREMA	7
20/01/2024 a 27/01/2024	DROGARIA NOVELLI	8
27/01/2024 a 03/02/2024	DROGA ADA	9
03/02/2024 a 10/02/2024	DROGARIA CENTRAL DE BORBOREMA	10
10/02/2024 a 17/02/2024	DROGARIA SÃO PEDRO	11
17/02/2024 a 24/02/2024	BIOFÓRMULAS DROGARIA E MANIPULAÇÃO	12

DECRETO Nº 6.467, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a implantação da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados pela Administração Pública.

DECRETA

Capítulo I

Disposições preliminares

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para a divulgação da Carta de Serviços ao Usuário dos serviços públicos prestados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica à Administração Pública do Poder Executivo Municipal e subsidiariamente aos serviços públicos prestados por particular, conforme disposto no art. 1º, § 3º, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

- I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
- II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à

população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - administração pública: órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;

IV - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

V - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

VI - autoatendimento: serviço público disponibilizado em sistema digital e automatizado que pode ser utilizado pelo próprio cidadão, sem auxílio interpessoal do órgão ou da entidade ofertante do serviço;

VII - canais integrados de atendimento: canais presenciais, telefônicos ou plataformas eletrônicas que integram serviços dos órgãos e entidades sob uma operação centralizada e permitem obtenção de informações, apresentação de demandas e acompanhamento de sua execução pelos usuários dos serviços públicos.

Capítulo II

Da Carta de Serviços Públicos aos Usuários

Art. 3º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos deverão elaborar, divulgar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º. A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º. A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter informações claras e precisas para cada serviço oferecido, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

- I - serviços oferecidos;
- II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- III - principais etapas para processamento do serviço;
- IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- V - forma de prestação do serviço; e
- VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º. Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

- I - prioridades de atendimento;
- II - previsão de tempo de espera para atendimento;
- III - mecanismos de comunicação com os usuários;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 5 de 10

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação;

VI - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

§ 4º. A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser disponibilizada por meio do portal do Município de Borborema, no sítio eletrônico de cada órgão ou entidade.

Art. 4º Após a publicação da Carta de Serviços ao Usuário, os órgãos e entidades deverão avaliar os serviços prestados em conformidade com os compromissos assumidos na Carta de Serviços ao Usuário.

Capítulo III

Disposições Finais

Art. 5º Os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão publicar ou atualizar a Carta de Serviços ao Usuário em até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 6º Compete à Ouvidoria coordenar a elaboração e manutenção da Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto, devendo ser observadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos ou entidades, no âmbito de sua competência, poderão publicar, quando necessário, portarias para operacionalização do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de outubro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 450, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, o servidor Reginaldo Henrique dos Santos Paixão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Padeiro, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o pedido de demissão de protocolo nº 4.684/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, nesta data, o servidor REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS PAIXÃO, RG nº 34.667.026-3, prontuário nº 2693, ocupante do cargo de provimento efetivo de Padeiro, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de outubro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 451, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, a servidora Aline Regina Devechi de Paula, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Copa, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o pedido de demissão.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, nesta data, a servidora ALINE REGINA DEVECHI DE PAULA, RG nº 41.786.545-4, prontuário nº 2506, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Copa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de outubro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 6 de 10

Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 452, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia o senhor Auro Rosa de Jesus para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nesta data, o senhor AURO ROSA DE JESUS, RG nº 28.211.360-5, CPF nº 175.462.348-40, prontuário nº 3063, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, nível salarial "G3A-2" da tabela de referência nos termos da Lei Complementar nº 131/2019, e alterações, sob as normas da Lei Municipal nº 1.550/1991, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 1/2022 - 16º classificado.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de outubro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 453, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia a senhora Ana Carolina de Oliveira Cotrin para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nesta data, a senhora ANA CAROLINA DE OLIVEIRA COTRIN, RG nº 41.786.485-1, CPF nº

352.126.448-36, prontuário nº 3064, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, nível salarial "G3A-2" da tabela de referência nos termos da Lei Complementar nº 131/2019, e alterações, sob as normas da Lei Municipal nº 1.550/1991, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 1/2022 - 17ª classificada.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de outubro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 454, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia a senhora Ana Claudia de Lima Araujo para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nesta data, a senhora ANA CLAUDIA DE LIMA ARAUJO, RG nº 41.786.486-3, CPF nº 359.417.248-10, prontuário nº 3065, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Coletor de Lixo, nível salarial "G3A-2" da tabela de referência nos termos da Lei Complementar nº 131/2019, e alterações, sob as normas da Lei Municipal nº 1.550/1991, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 1/2018 - 13ª classificada.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de outubro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 7 de 10

Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 455, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia a senhora Fernanda Cristina Fonseca para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nesta data, a senhora FERNANDA CRISTINA FONSECA, RG nº 33.081.262-2, CPF nº 356.436.588-52, prontuário nº 3066, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Agente Administrativo, nível salarial "G3A-6" da tabela de referência nos termos da Lei Complementar nº 131/2019, e alterações, sob as normas da Lei Municipal nº 1.550/1991, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 1/2019 - 25ª classificada.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de outubro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 456, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Sônia Maria do Nascimento Games.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo nº 4.750/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal SÔNIA MARIA

DO NASCIMENTO GAMES, RG nº 21.991.834-X, prontuário nº 1793, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, correspondente ao período aquisitivo de 16/02/2015 a 15/02/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 16/10/2023 a 30/10/2023, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de outubro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 457, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia a senhora Aline Regina Devechi de Paula para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço de Alimentação Escolar e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nesta data, a senhora ALINE REGINA DEVECHI DE PAULA, RG nº 41.786.545-4, CPF nº 360.497.548-45, prontuário nº 3067, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviço de Alimentação Escolar, nível salarial "G3A-2" da tabela de referência nos termos da Lei Complementar nº 131/2019, e alterações, sob as normas da Lei Municipal nº 1.550/1991, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 1/2021 - 16ª classificada.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de outubro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 8 de 10

Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cãnfora Junior

Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 458, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga a Portaria nº 284, de 31 de maio de 2023, que "Dispõe sobre o remanejamento de empregado público municipal na forma que especifica."

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a decisão final proferida nos autos do expediente de Portaria nº 302, de 19 de junho de 2023, no sentido de remanejar o empregado público as suas funções normais.

RESOLVE

Art. 1º. Revoga-se a Portaria nº 284, de 31 de maio de 2023, que "Dispõe sobre o remanejamento de empregado público municipal na forma que especifica."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de outubro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023 Ano VIII | Edição nº 1732 Página 9 de 10

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB



MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 3º TRIMESTRE

Exercício: 2023

Página: 1/1

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	7.200.000,00	4.481.519,70
Receitas de Aplic. Financeiras	25.000,00	30.732,26
Total da Receita	7.225.000,00	4.512.251,96

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Total	7.225.000,00	4.512.251,96
Profissionais da Educação (70%)	5.057.500,00	3.158.576,37

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
12.180.000,00	8.092.946,13

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
4.481.519,70	8.092.946,13
Diferença (Recebido - Retido):	-3.611.426,43
(PERDA)	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	9.208.875,00	127,46	4.697.096,34	104,09	4.606.829,79	102,09	4.507.677,71	99,89
Profissionais da Educação	6.560.000,00	90,80	4.265.533,01	94,53	4.265.533,01	94,53	4.166.380,93	92,33
Outras	2.648.875,00	36,66	431.563,33	9,56	341.296,78	7,56	341.296,78	7,56

DEDUÇÕES

Profissionais da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Aposent.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Aposent.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	4.697.096,34	104,09	4.606.829,79	102,09	4.507.677,71	99,89
Profissionais da Educação	4.265.533,01	94,53	4.265.533,01	94,53	4.166.380,93	92,33
Outras	431.563,33	9,56	341.296,78	7,56	341.296,78	7,56

BORBOREMA, 30 de Setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 042.794.628-01

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADORA
CRC SP-258320/O-3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1732

Página 10 de 10

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2023

Página: 1/1

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 3º TRIMESTRE

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL					
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	TOTAL (25%)		Para o Exercício (Prev. Atualizada)		Até o Período (Arrecadação)	
Próprios	9.900.000,00	8.016.883,54			18.200.000,00		12.433.724,33	
Transferências da União	29.700.000,00	18.415.197,77						
Transferências do Estado	33.200.000,00	23.302.816,01						
Total	72.800.000,00	49.734.897,32						
Retenções ao FUNDEB	12.180.000,00	8.092.946,13						
Receitas Líquidas	60.620.000,00	41.641.951,19						

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	24.122.000,00	33,14	15.668.034,00	31,50	15.117.714,76	30,40	14.966.532,95	30,09
Ensino Fundamental	6.643.000,00	9,13	3.632.437,64	7,30	3.310.006,91	6,66	3.246.311,99	6,53
Educação Infantil	5.299.000,00	7,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Creche	0,00	0,00	2.904.306,83	5,84	2.721.170,70	5,47	2.661.971,19	5,35
Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	1.038.343,40	2,09	993.591,02	2,00	965.303,64	1,94
Retenções ao FUNDEB	12.180.000,00	16,73	8.092.946,13	16,27	8.092.946,13	16,27	8.092.946,13	16,27
DEDUÇÕES								
TOTAL			12.084,24	0,02	12.084,24	0,02	12.084,24	0,02
Ensino Fundamental			12.084,24	0,02	12.084,24	0,02	12.084,24	0,02
Educação Infantil			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Creche			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Pré-Escola			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			15.655.949,76	31,48	15.105.630,52	30,38	14.954.448,71	30,07
Ensino Fundamental			3.620.353,40	7,28	3.297.922,67	6,64	3.234.227,75	6,51
Educação Infantil			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Creche			2.904.306,83	5,84	2.721.170,70	5,47	2.661.971,19	5,35
Educação Infantil - Pré-Escola			1.038.343,40	2,09	993.591,02	2,00	965.303,64	1,94
Retenções ao FUNDEB			8.092.946,13	16,27	8.092.946,13	16,27	8.092.946,13	16,27

BORBOREMA, 30 de Setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 042.794.628-01

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADORA
CRC SP-258320/O-3